



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 753/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o PASSEIO CICLÍSTICO DO TATUAPÉ, a ser realizado anualmente, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A propositura altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o 'Passeio Ciclístico do Tatupé', a ser realizado anualmente no mês de setembro, em razão das comemorações e celebração do aniversário anual do Bairro do Tatuapé. Conforme justificativa apresentada pela autora, é um evento tradicional e a cada ano vem aumentando seu porte merecendo ser incluído no Calendário Oficial da Cidade, uma vez que tem por "objetivo promover a saúde e o bem-estar dos participantes". Para a segurança dos participantes é recomendado "o uso de capacete, luvas, roupas claras, pisca traseiro, farol ou pisca dianteiro e adesivos refletivos no quadro da bicicleta."

Esses passeios auxiliam as pessoas a aprenderem a pedalar pela cidade, utilizando as sinalizações de intenções com braço, observando as normas de circulação, respeitando os semáforos e preferenciais, não transitando na contramão, mantendo-se sempre visível ao tráfego. "Nas vias com mais de uma faixa para automóveis, a estratégia do grupo é ocupar toda a largura da faixa mais à direita, para fazer volume e aumentar a visibilidade e a segurança do grupo. Nas vias com apenas uma faixa, o grupo deve andar em fila indiana, de forma que a via seja compartilhada com o transporte motorizado." Com isto há a intenção de que o passeio chame a atenção de outras pessoas para as vantagens de se transitar de bike pela cidade.

Nota-se que é um passeio instrutivo para que os ciclistas saibam respeitar as normas de convívio no trânsito, respeitando os pedestres, e atentando-se aos cuidados de sua segurança e de todos, para uma convivência harmoniosa de forma segura e confiável.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em